



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO Nº 260/2021- PMDE

Dom Eliseu - PA, 02 de agosto de 2021

De: Arnaldo Ferreira Rocha  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Ao Exmº Sr. GERSILON SILVA DA GAMA  
Prefeito Municipal de Dom Eliseu



**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Exmº, Prefeito,

Diante da necessidade de prestação de serviços, no que tange a “**Contratação de serviços de acompanhamento, elaboração e análise de processos licitatórios, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu**”.

Ressalta-se que a contratação desta consultoria se faz necessária, tendo em vista a necessidade de profissionais especializados, pois os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de Direito Administrativo em especial as normativas do Tribunal de Contas dos Municípios TCM.

Segue a relação dos serviços solicitados, conforme termo de referência em anexo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Arnaldo Ferreira Rocha  
Decreto nº 424/2021/GP  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



## TERMO DE REFER NCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contrata o Assessoria e Consultoria Jur dica especializada na Presta o de servi os de Elabora o, Acompanhamento e an lise de processos licitat rios, visando atender  s necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

2.1. Contrata o de pessoa jur dica, cujo objeto   a presta o de servi o de assessoria e consultoria em compras p blicas atrav s de licita es, administrada por advogado, para prestar servi os de consultoria especializados em direito administrativo p blico, tendo em vista a necessidade de profissionais com not ria especializa o, bem como a singularidade dos servi os a serem prestados dependem de conhecimento espec fico na  rea de Direito Administrativo na  rea p blica em especial as normativas do Tribunal de Contas dos Munic pios TCM e o profissional que prestar  os servi os de assessoramento e acompanhamento das quest es de ordem t cnico-Jur dica.

2.2. Os servi os a serem desenvolvidos pela pessoa jur dica contratada versam sobre consultoria t cnica especializada.

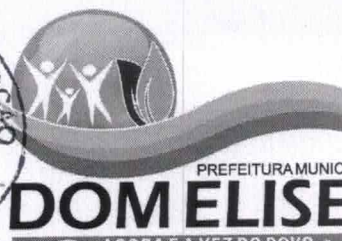
2.3. Assim a relev ncia do servi o exige providencias necess rias para confec o de processo administrativo de dispensa de licita o para a contrata o, pelo per odo de 05 (cinco) meses, empresa especialista em direito administrativo na  rea P blica, para presta o dos seguintes servi os de Assessoria e Consultoria com  nfase em Elabora o, Acompanhamento e an lise de processos licitat rios de Gest o para PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA:

- a) Consultoria jur dica na elabora o das Presta es de Contas;
- b) Consultoria em processos licitat rios;
- c) An lise e Confec o de Pareceres destinados a orienta o de regularidade dos processos licitat rios.
- d) Assessoria jur dica no atendimento do controle externo;
- e) Consultoria jur dica na  rea de pessoal;
- f) Responder consultas e apresentar propostas de solu es a questionamentos e conflitos dentro da  rea de atua o;
- g) Elabora o e acompanhamento de calend rio de obriga es municipais;
- h) Atualiza o do CONTRATANTE quanto  s constantes modifica es legislativas e seus reflexos na administra o municipal.
- i) Postula o Administrativa na  rea do direito administrativo, abrangendo a ADVOCACIA ADMINISTRATIVA, composta de requerimentos, defesas, recursos, em procedimentos instaurados por  rg os p blicos.

### 2.4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.4.1. A CONTRATADA, durante a vig ncia do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Atender a todas as condi es descritas no presente Termo de Refer ncia e respectivo Contrato;
- b) Inscri o na Ordem dos Advogado do Brasil (OAB), com no m nimo 03 (tr s) anos;
- c) Possui experi ncia de no m nimo 03 (tr s) anos em Administrativo P blico, com comprova o por documento expedido pelo  rg o p blico.
- d) Possuir total dom nio e conhecimento no sistema operacional utilizado pela



Prefeitura Municipal e todos os órgãos do município na gestão financeira e orçamentária, poderá ser comprovado através de documento emitido pela própria empresa ou por órgãos governamentais que utilize o mesmo sistema operacional.

- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- g) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- j) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- k) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- l) Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;
- m) Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- o) É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;

### 3.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

3.3.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência;

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do



contrato;

e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

### **3.4 FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 3.4.1** Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área jurídica.
- 3.4.2** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 3.4.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 3.4.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 3.4.5** O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 3.4.6** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - f) A satisfação do público usuário.
- 3.4.7** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.
- 3.4.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 3.4.9** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



### **3.5 PRAZOS E CONDIÇÕES**

**3.5.1** Os trabalhos da Consultoria de Assessoria Jurídica com ênfase em Licitações a ser contratada, relacionados, supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal e à distância na sede da Empresa, conforme o termo de Referência.

### **3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.6.1** O pagamento será efetuado de forma total. Além disso, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)/ Fatura(s), e/ou Recibos uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos Encartes.

**3.6.2** O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

**3.6.3** O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

**3.6.4** Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

**3.6.5** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**3.6.6** Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou Recibos deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou Recibos.

### **3.7 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**3.7.1** De acordo com a Lei 8.666/93, a comunicação ocorrerá entre o servidor designado da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU e o preposto da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

**3.7.2** Os meios de comunicação (e-mail, número de telefones) serão utilizados para realização do chamado para esclarecer as dúvidas.

## **4 ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**4.3** Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

## **5 SANÇÕES APLICÁVEIS**

**5.3** Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



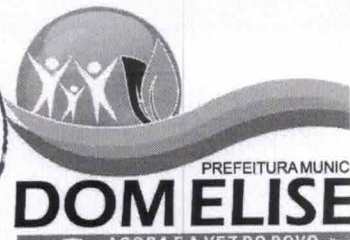
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- 5.3.1 advertência;
- 5.3.2 multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos itens, por até 10 (dez) dias;
- 5.3.2.1 para cada dia de atraso na entrega dos itens, esta deverá ser prorrogada por período correspondente, e acrescido ao final do contrato.
- 5.3.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual;
- 5.3.4 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou descumprimento de obrigação contratual;
- 5.3.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- 5.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 5.4 A inexecução parcial do serviço é caracterizada quando:
- 5.4.1 A empresa CONTRATADA exceder o tempo de atendimento máximo aceitável;
- 5.4.2 A empresa CONTRATADA não executar os serviços contratados seguindo os padrões indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU neste Termo de Referência;
- 5.5 A inexecução total do serviço é caracterizada quando:
- 5.5.1 A CONTRATADA divulgar a terceiros, sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, as informações que vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados;
- 5.5.2 A CONTRATADA não atingir o mínimo aceitável em todos os itens acordados no Acordo de Nível de Serviço;
- 5.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 5.7 A multa aplicada poderá ser recolhida pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, descontada dos pagamentos devidos pela Administração, por execução da garantia ou cobrada judicialmente.
- 5.8 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 6.3 O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado.
- 6.4 Serão habilitados apenas os fornecedores que apresentem documentação comprobatória de representação oficial, bem como Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o fornecedor já prestou serviços compatíveis com o objeto.
- 7. VIGÊNCIA**
- 7.1 Sugerimos o prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2 A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.
- 8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberão ao Gestor do Contrato, servidor designado para função;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8.2 Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço;

8.3 O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado no **termo de referência**, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

Dom Eliseu - PA, 02 de agosto de 2021.

Arnaldo Ferreira Rocha  
Decreto nº 424/2021/GP  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
AGORA É A VEZ DO POVO